



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 010/2020  
SEI N.º. 0010118-77.2020.6.17.8400**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 010/2020 PARA IMPLEMENTAÇÃO DO VOTO DOS PRESOS PROVISÓRIOS E ADOLESCENTES INTERNADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE, E O ESTADO DE PERNAMBUCO – POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO – SERES.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, doravante denominado **TRE-PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Graças, Recife, inscrito no CNPJ sob o nº 05.790.065/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, o Exmo. Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves, brasileiro, casado, magistrado, portador da carteira de identidade nº 1.113.230 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.252.344-87, e o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO**, doravante denominada **SERES**, com sede na Rua do Hospício, Praça Treze de Maio, nº 751, Boa Vista, Recife/PE, inscrita no CNPJ n.º 06.290.858/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Estadual, Cícero Márcio de Souza Rodrigues, portador da carteira de identidade nº 3920570 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.961.654-34, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das seguintes cláusulas, condições e Anexo Único (Plano de Trabalho):

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** estabelecer cooperação técnica com o objetivo de promover a instalação de seções eleitorais especiais em unidades de estabelecimentos penais, a fim de que os presos provisórios e adolescentes tenham assegurado o direito de voto, observadas as normas eleitorais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SERES:

- a) Informar à Justiça Eleitoral – Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e respectivo Juízo Eleitoral competente – sobre os estabelecimentos penais, devendo constar o nome e meios de contatos do administrador, relação nominal dos presos provisórios, e as condições de segurança e lotação do estabelecimento, até o dia 08 de setembro de 2020;
- b) Definir, em conjunto com a Justiça Eleitoral, datas para o alistamento e revisão eleitorais;
- c) Encaminhar aos Cartórios Eleitorais, até o dia 31 de agosto de 2020, relação atualizada dos eleitores que manifestarem interesse na transferência, acompanhada dos respectivos formulários e de cópia de documento de identificação com foto (art. 42, § 1º da Resolução TSE n. 23.611/2019);
- d) Indicar o local para a realização dos trabalhos da Justiça Eleitoral (alistamento, revisão, transferência e instalação das mesas receptoras), sendo garantida a segurança pessoal dos servidores da Justiça Eleitoral, dos colaboradores e demais envolvidos nos trabalhos do processo eleitoral;
- e) Enviar listagem à Justiça Eleitoral com a indicação de servidores colaboradores para atuação como mesários, nos termos previstos nos artigos 19 e 20, § 1º da Res. TSE 23.611/2019, até o dia 12 de setembro de 2020, observados os impedimentos do §1º do artigo 120 do Código Eleitoral e nos arts. 63, § 2º, e 64 da Lei nº 9.504/1997; (artigos 19 e 20, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 23.611/2019);
- f) Encaminhar os servidores e colaboradores nomeados para atuar como mesários para os treinamentos que serão definidos e realizados pela Justiça Eleitoral;
- g) Fornecer a documentação pessoal obrigatória de identificação dos presos provisórios, contendo o nome completo, data de nascimento, endereço no município da unidade, filiação, nº do RG ou Certidão de Nascimento;
- h) Designar agentes penitenciários e solicitar força policial para a garantia da segurança de todos os envolvidos nas atividades necessárias de preparação e realização do voto dos presos provisórios;
- i) Prever a não transferência dos presos provisórios que tenham sido cadastrados para votar nos respectivos estabelecimentos e unidades indicados, a exceção dos que obtiverem liberdade bem como os casos de força maior e determinação judicial, hipótese em que a administração dos estabelecimentos providenciará, se possível, a devida escolha para o exercício do voto.

## **II – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO TRE/PE:**

- a) Nomear, até 09 de outubro de 2020, os membros das mesas receptoras de votos e de justificativas com base no estabelecido neste acordo;
- b) Capacitar os nomeados para atuarem como mesários;
- c) Fornecer a urna eletrônica e o material necessário para a instalação da Seção Eleitoral;
- d) Possibilitar a justificativa aos que não estiverem aptos à votação e não tenham se alistado ou transferido o local de votação para as seções especiais;
- e) Promover campanhas informativas com vistas a orientar os adolescentes internados quanto à opção de voto nas seções especiais;
- f) Relatar às autoridades competentes os incidentes ou os problemas que puderem comprometer a segurança dos servidores e de todos os envolvidos no processo eleitoral;
- g) Providenciar a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo, no prazo e na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

Parágrafo Único - As datas definidas no Item I (**Das Obrigações da SERES**) desta Cláusula, serão comunicadas, com antecedência mínima de quinze dias, aos partidos políticos, à Defensoria Pública, ao Ministério Público, à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, às secretarias e aos órgãos responsáveis pela administração do sistema prisional e pelo sistema socioeducativo do Estado e à autoridade judicial responsável pela correição dos estabelecimentos prisionais e de internação. (art. 42, II, § 4º da Resolução TSE n. 23.611/2019).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor a partir da sua assinatura até 29 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, notificada a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Subseção do Recife da Seção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Termo de Cooperação Técnica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente instrumento eletronicamente.

Recife, 01 de setembro de 2020.

**Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Cícero Márcio de Souza Rodrigues  
Secretário Executivo de Ressocialização  
Mst. 209.011-2

**Cícero Márcio de Souza Rodrigues**

Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Ressocialização/SERES

**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO DE TRABALHO**

Ações desenvolvidas pelas partes envolvidas:

TRE – Tribunal Regional Eleitoral

CRE – Corregedoria Regional Eleitoral

SERES – Secretaria Executiva de Ressocialização ZE – Zona Eleitoral

Em cumprimento ao que estabelece o art. 116 da Lei nº 8.666/93, disposto no que couber ao presente Termo de Cooperação Técnica, entre o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE e a Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES, apresento o presente Plano de Trabalho conforme determinado as ações e prazos na Resolução TSE nº 23.611/2019.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo identificar os estabelecimentos penais a fim de viabilizar que os presos provisórios tenham assegurado o direito do voto. Devendo observar o número mínimo de 20 (vinte) presos provisórios sem decisão condenatória no dia 01/10/2020, com inscrição eleitoral válida, para que seja instalada pelo Cartório Eleitoral da respectiva jurisdição dentro do estabelecimento penal uma urna eleitoral contendo os eleitores (presos provisórios) e os servidores que trabalharão no dia da eleição nesta unidade.

Competirá a SERES nos prazos definidos no cronograma abaixo apresentar as documentações necessárias e os presos provisórios para o exercício do voto no dia 15/11/2020 (1º turno) e no dia 29/11/2020 (2º turno, se houver).

**METAS**

Identificar os presos provisórios com inscrição eleitoral válida, bem como instalar seções eleitorais no maior número de estabelecimentos penais com presos provisórios.



## ETAPAS

### 1ª Etapa:

SERES: Identificar os presos provisórios com inscrição eleitoral válida nos estabelecimentos prisionais.

TRE: Identificar a Zona Eleitoral responsável pela unidade indicada pela SERES.

### 2ª Etapa:

SERES: Encaminhar formulário de solicitação da transferência temporária do preso provisório e dos servidores.

TRE: Registrar na seção eleitoral da unidade indicada pela SERES a relação dos eleitores.

### 3ª Etapa:

SERES: Encaminhar relação com indicação dos mesários e apoio logístico por unidade contendo nome e número do título eleitoral.

TRE: Publicar relação dos mesários nos termos da lei.

### 4ª Etapa:

SERES: Preparar a seção eleitoral no dia da eleição com os mesários indicados. TRE: Instalar no dia da eleição uma urna eleitoral em cada unidade da SERES.

## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de gastos com a aplicação do Plano de Trabalho do presente Termo de Cooperação Técnica. Os atos praticados já estão incluídos nos custos das instalações das seções eleitorais das eleições 2020.

## PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DO PRESENTE TERMO

Início: 01/09/2020 Término: 29/11/2020

## CRONOGRAMA DAS AÇÕES

AÇÃO	LOCAL/DATA	OBJETO	RESPONSÁVEL
Reunião com a Diretora da SERES	E-mail e contato telefônico Agosto/2020	Esclarecer os pontos do Termo de Cooperação Técnica e ações preparatórias para às Eleições Regional Eleitoral 2020	

Encaminhar o formulário de requerimento da transferência provisória	Até 31/08/2020	Encaminhar a SERES o formulário de requerimento de transferência provisória para preenchimento	Corregedoria Regional Eleitoral
Encaminhar relação dos eleitores com interesse no voto provisório	Encaminhar ao cartório eleitoral vinculado ao estabelecimento prisional.	Relação atualizada acompanhada de documento com foto dos eleitores que manifestarem interesse na transferência provisória.	SERES
Encaminhar listagem com indicação de servidores para atuar como mesários	Até 12/09/2020	Enviar listagem à Justiça Eleitoral com a indicação dos servidores para atuarem como mesários	SERES
Garantir reforço na segurança	Até 12/09/2020	Designar agentes penitenciários e solicitar força policial para a garantia da segurança da segurança de todos os envolvidos nas atividades necessárias de preparação e realização do voto do preso provisório	SERES
Realizar no Sistema ELO a transferência temporária	Até 01/10/2020	Inserir no Sistema ELO os eleitores constantes na relação da SERES que expressaram sua vontade pela transferência temporária	Zonas Eleitorais
Nomear mesários nos estabelecimentos prisionais	Até 09/10/2020	Nomeação de mesários nos estabelecimentos prisionais a partir da listagem de indicação nos termos da Resolução TSE nº 23.611/2019	Zonas Eleitorais
Treinar mesários	Até 22/10/2020	Capacitar os nomeados para atuarem como mesários	Zonas Eleitorais
Instalar a seção eleitoral	15/11/2020 (1º turno) 29/11/2020 (2º turno, se houver)	Fornecer a urna eletrônica e o material necessário para a instalação da seção eleitoral	Zonas Eleitorais

4

1